

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 171

Concede auxílio para a Sinalização do Trânsito na cidade.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em nome, sanciono a seguinte lei:

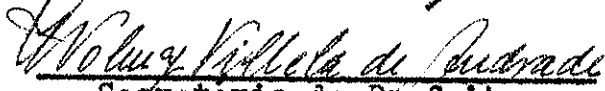
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de cr\$ 14.128,00 (quatorze mil to e vinte e oito cruzeiros), como auxílio à Delegacia de Trânsito local para a pêsas com a Sinalização na Cidade, de acôrdo com o disposto na lei municipal n. , de 11 de setembro de 1951.

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vi- na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e a execuçã presente lei pertencerem, que a cumpram e façam executar tão fiel e inteirament o nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 1 de abril de 1952.

  
Prefeito Municipal.

  
Secretário da Prefeitura